



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
Telefax: (33) 3424-1250

**LEI Nº 814/2022
DE 02 DE AGOSTO 2022**

PUBLICADO

Sra. do Porto/MG 02 / 08 / 2022
Ronan
Assinatura

“Dispõe sobre a adoção do Piso Salarial aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica garantido aos profissionais que atuam no Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate as Endemias (ACE) o direito à remuneração mínima de R\$: 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) para a jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, havendo disponibilidade financeira e obedecida à legislação regente, em especial a confirmação do repasse da União, à corrigir anualmente, à remuneração mínima dos servidores que atuam nos respectivos programas

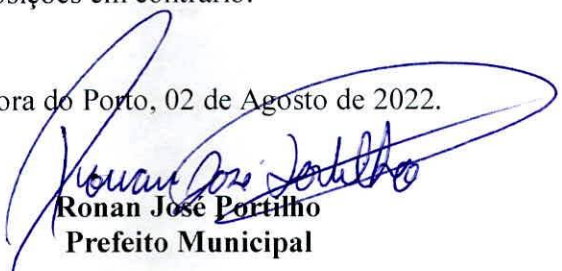
Parágrafo Único. O Poder Executivo editará anualmente, Decreto dispondo o valor do Piso Salarial dos respectivos servidores, para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação retroagindo seus efeitos a partir do dia 5 de maio de 2022, data da promulgação da emenda constitucional nº 120/2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senhora do Porto, 02 de Agosto de 2022.


Ronan José Portillo
Prefeito Municipal

УКРАЇНИ

1919

БІЛІСЬКО